Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

24 de Outubro de 2024 | Nº 711

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-11731/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.K. TAVARES ALENCAR

OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:14.1.1. O valor do presente contrato é de **R$ 23.788,80 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15.1. As despesas serão acobertadas pelo recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ-EDUCAÇÃO, Agencia: 1401-X Conta: 45140-1. Banco do Brasil, conforme mencionado no(ID 2675153)

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**
Contratante

K. TAVARES ALENCAR
CNPJ nº 39.467.681/0001-38
Representante **KEVILY TAVARES ALENCAR**
Contratada

Protocolo 21798

PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **6763/PMJ/2024**.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONER E INSUMOS PARA IMPRESSORA**.

Valor estimado de: **R$ 8.727.744,63 (Oito Milhões, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e três Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 29/10/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 12/11/2024. Início da Sessão Pública: **12 de novembro de 2024**, **às 15h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 23 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 21796

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

Processo nº **7756/PMJ/2024**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JARU, através do **CONVÊNIO nº 277/24**, celebrado entre o Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER.

Valor estimado de **R$ 532.681,53** (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Data para cadastro de propostas: 29/10/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/12/2024. Início da Sessão Pública: **09 de dezembro de 2024**, **às 09h10min**.

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 23 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Agente de Contratação

Protocolo 21797

DECRETO Nº 16.224, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede afastamento sem remuneração a servidora pública municipal Tatiane De Almeida Domingues para ocupar cargo de Secretário (a) Executivo (a) de Saúde do município de Jaru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Municipal n° 2.228/GP/2017 (Estatuto dos servidores públicos municipais), em seu art. 91, (...) atendido a conveniência e oportunidade, poderá CEDER o servidor para ter exercício em outro ente público (...);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.140/GP/2017 em seu art. 17, o qual titula os Secretários Municipais como agentes políticos, nomeados pelo Prefeito Municipal (...)" ;

CONSIDERANDO que no caso específico, a servidora pública municipal, Tatiane de Almeida Domingues, necessita ser afastada do cargo municipal de Enfermeira 40 HS, Matrícula n° 14298-2, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DE SAÚDE;

CONSIDERANDO que se faz necessário o deferimento do afastamento da servidora do cargo efetivo, pois o atendimento ao interesse público se sobressai na Administração Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica CONCEDIDO afastamento sem remuneração à servidora pública municipal, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Enfermeira 40 HS, Matrícula n° 14.298-2, do Município de Jaru, até 31 de dezembro de 2024, pelos fundamentos exarados ao processo administrativo n° 1-1222/2019, atendendo assim o disposto na Lei Municipal n° 2.228/GP/2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21805

DECRETO Nº 16.230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, a servidora pública municipal Virginia Mangeroht da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 44, de 18 de outubro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria a servidora Virginia Mangeroht da Silva, através do Processo Administrativo n° 9-208/2024

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, da servidora pública VIRGINIA MANGEROHT DA SILVA, matrícula nº 723-1, inscrita no CPF sob n° ***.341.662-**, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 18 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21802

DECRETO Nº 16.231, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 3.823 de 31 de Julho de 2024 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 484.611,83 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R$ 484.611,83

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 484.611,83
F.R.: 550
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.550 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação.

Excesso de Arrecadação: R$ 484.611,83

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2016	3.3.90.39	550	R$ 484.611,83

Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
550	R$ 660.000,00	R$ 2.023.361,02	R$ 1.363.361,02

Jaru/RO, 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21807

DECRETO Nº 162.32, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, o servidor público municipal Carlos Alfredo Antonio San Miguel Gomez.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 46, de 21 de outubro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor Carlos Alfredo Antonio San Miguel Gomez, através do Processo Administrativo n° 9-150/2023

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, do servidor público CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMEZ, matrícula nº 933-1, inscrito no CPF sob n° ***.749.412-**, do cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21803

DECRETO Nº 16.233, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, o servidor público municipal Jose Firmino Soares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 45, de 21 de outubro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor Jose Firmino Soares, através do Processo Administrativo n° 9-195/2023

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, do servidor público JOSE FIRMINO SOARES, matrícula nº 219-1, inscrito no CPF sob n° ***.276.414-**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO .

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21804

DECRETO Nº 16.234, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632, de 07 de novembro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.000,00

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ 1.000,00

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

06.181.0007.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ 1.000,00
F.R: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2049	3.3.90.46	1.500	R$ - 1.000,00	-
0007.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 1.000,00

Jaru/RO, em 22 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21808

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.537, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Sayonara Wigma Matos solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 23 de outubro de 2024 (ID 2692434),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de SAYONARA WIGMA MATOS, inscrita no CPF sob nº ***.923.802-**, do cargo de VICE-DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de outubro de 2024.

Jaru/RO, em 23 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21806

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMJ/2024
PROCESSO Nº 6888/PMJ/2023
VIGÊNCA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, que atenderá a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	CAMA BOX SOLTEIRO + COLCHÃO + BASE TAMANHO 88X 188X30CM MOLAS POCKET COR: CINZA TECIDO: FIBRA DE BAMBU COM TRATAMENTO ULTRA FRESH (ANTIÁCARO, ANTIFUGOS E ANTIBACTÉRIA) SUPORTE DE PESO 100KG CADA LADO, GARANTIA DE 3 ANOS ou +. Marca de referência " Igual ou Superior" a Cristalflex, ortobom	ORTOBOM LIGHT	17	UND	651,00	11.067,00
6	FREEZER, Tipo horizontal, capacidade 530 l, altura 96 cm, lagura 148 cm, profundidade 78cm, quantidade tampas 2 unidade, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação 0 c a 25 c, tensão alimentação 110/220v, Características adicionais rodízios fibra. Certificado do INMETRO. Marca de referência: Igual ou Superior: Consul, Midea, Metalfrio, Electrolux.	CONSUL CHB53	3	UND	4.085,00	12.255,00
7	FOGÃO 5 BOCAS, Com queimadores robustos, cor branca, acendimentos automático, forno com cavidade esmaltada,	ATLAS MONACO	5	UND	1.180,00	5.900,00

	queimador ultra-chama, grades duplas, vidro removível, botões removível, classificação energética, capacidade de forno: 91 litros, 110 v. 12 meses de garantia. Dimensões 93,00 cm altura, 77,20 cm largura 59,00 cm profundidade. Marca de referência: Igual ou Superior: Consul, Atlas, Brastemp, Electrolux.					
8	FORNO ELÉTRICO: Volume interno do forno de 44 litros, timer de até 120 5 minutos, grill, controle automático de temperatura, isolamento térmico com dupla vedação da porta, forno auto limpeza, luz interna. Capacidade: 44 litros, tensão 127, Potência: 1.750wtts. Marca de referência: Igual ou Superior: Ficher, Philco, Electrolux, Layr, Mueller.	NARDELLI CALABRIA 45 LITROS	5	UND	515,00	2.575,00
9	MICRO-ONDAS LINHA BRANCA 30 LITROS DESCRIÇÃO Forno de micro-ondas DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura mínima: 5000 mm; Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente	MIDEA MXSA35	6	UND	754,00	4.524,00

	com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções préprogramadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de					
11	SANDUICHEIRA descrição complementar: material aço inox escovado, tensão 110/220 v, potência 2.500 w, características adicionais placas alumínio fundido, controle alta sensibilidade. especificação detalhada conforme item 1.3 do anexo i do edital. Marca de referência: Igual ou	PHILCO LARGE	4	UND	268,00	1.072,00

	Superior: Mondial, Britânia, Philco, oster.					
17	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ABERTURA FRONTAL/SISTEMA DE LAVAGEM/FUNÇÕES, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL. Marca de referência: Igual ou Superior: COLORMAQ, BRASTEMP, ELECTROLUX	COLORMAQ LCA15	5	UND	2.530,00	12.560,00
VALOR TOTAL:					**50.043,00**	

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MAT. ELET. EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001.59						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
2	CADEIRA ESPREGUIÇADEIRA COM BRAÇO MADEIRA 3 REGULAGEM Modelo: Dobravel Material:Madeira Bruta Comprimento x largura x altura:9cm x 56 cm x 99cm Dobrável Peso Máximo suportado:125 kg	LUZE PREGUIÇOSA	10	UND	368,00	3.680,00
3	JOGO DE ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA: PANELEIRO DUPLO COM PÉS (SAPATA REGULÁVEL) , 6 PORTAS, MEDINDO 1,94	ITATIAA NEW PREMIUM	4	UND	2.079,00	8.316,00

	X 0,80 X 0,30 METROS (AXLXP). ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS, MEDINDO 0,55 X 1,20 X 0,30 METROS (AXLXP). ARMÁRIO AÉREO COM 2 PORTAS, MEDINDO 0,55 X 0,80 X 0,30 METROS (AXLXP). BALCÃO COM PÉS (SAPATA REGULÁVEL), TAMPO (FÓRMICA ALTO BRILHO NO PADRÃO MÁRMORE BRANCO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (120ºC)), 03 PORTAS E 03 GAVETAS HORIZONTAIS GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA PARA UMA ABERTURA E FECHAMENTO MAIS SUAVES,0,86 X 1,20 X 0,50 METROS (AXLXP). Marca de referência: Igual ou Superior: TELA SUL/ ITATIAIA					
4	SUPORTE PORTA COPOS DESCARTAVEL REDONDO INOX ÁGUA 200ML. QUANTIDADE MÁXIMA DE COPOS SUPORTADA: 100 COPOS, CAPACIDADE MÁXIMA EM VOLUME DO COPO SUPORTADA:180 ML,- 200 ML, ALTURA : 7.5 CM., MONTÁVEL EM PAREDE	JSN A14	10	UND	56,40	564,00
12	CAFETEIRA ELÉTRICA TIPO: semi industrial; aço inox (corpo e um deposito); características: termostato regulável com	MARCHESONI 2LT	4	UND	580,00	2.320,00

	indicador de ajuste (0ºC a 100ºC); função de manter aquecimento alavancadas de acionamento e pingadeira removível; tensão: 110/220V; capacidade: mínimo de 2 litros; garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega. Marca de referência: Igual ou Superior: Oster, Britânia, Cadence, Mallory, Electrolux, Philco.					
15	MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS, MATERIAL TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COMPRIMENTO 1,90 M, LARGURA 0,90 M, ALTURA 0,90 M, APLICAÇÃO MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. Marca de referência: Igual ou Superior: Cristal Aço	CEFAZ	4	UND	1.477,00	5.908,00
21	TRIO NICHOS Nicho de parede, confeccionado em mdf texturizado, material super resistente. Cor a definir. Dimensões: 25 cm altura 25 cm comprimento 15 cm profundidade	MOVEIS EBANO	15	UND	266,00	3.990,00
22	TRIO NICHOS 03 unidades de Nichos de parede, com fundo, confeccionados em MDF laminado colorido. Nicho 1 - Azul	MOVEIS EBANO	15	JG	567,00	8.505,00

	Escuro Comprimento: 1,00 cm Altura: 30 Profundidade: 20 cm Nicho 2 - Amarelo Comprimento: 1,00 cm Altura: 25 cm Profundidade: 20 cm Nicho 3 - Amarelo Comprimento: 1,00 cm Altura: 15 cm Profundidade: 20 cm					
VALOR TOTAL:					**33.283,00**	

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ: 29.552.649/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS DE ALTA ROTAÇÃO 110/220V Corpo aço inox, tampa alumínio repuxado, copo aço inox, potência 448 w ou superior tensão 110/220V. Marca de referência: Igual ou Superior: Attak Spolu, LC3 Skymsen, Skymsen, Fundiferro	LIDER	8	UND	470,47	3.763,76
VALOR TOTAL:					**3.763,76**	

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
13	BALANÇA ELETRÔNICA Voltagem 110v 220v, Capacidade de pesagem de 50kg. Divisão de 10 gramas. Marca de	LIDER	4	UND	950,00	3.800,00

	referência: Igual ou Superior: LIDER, G - TECH, MONDIAL					
VALOR TOTAL:					**3.800,00**	

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
16	BATEDEIRA DOMÉSTICA BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 3.900 ML, COMPONENTES ADICIONAIS TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIJELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA Marca de referência: Igual ou Superior: Mondial, Britândia, oster.	BRITANIA	5	UND	259,00	1.295,00
23	REFRIGERADOR 1 PORTA 340 L. Capacidade aproximada de 340 litros, Frost Free, com prateleiras, iluminação interna, dimensões aproximadas (LxAxP) de 62x170x70, peso aproximado de 55kg, 110/220V. Na cor branca, com garantia de 1 ano. Marca de referência: Igual ou Superior: Brastemp, consul, continental, dako,	CONSUL	4	UND	2.834,00	11.336,00

	eletrolux, LG, Sansung					
24	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA Cadeira base giratória cromada com regulagem de altura a gás, braço com regulagem de altura; Assento anatômico com espuma injetada e revesmento em tecido, com no minimo 45 mm de espessura; Encosto estruturado em plásco injetado de alta resistência e apoio em tela po mesh; Com Mecanismo com Back System, sistema reclinador do encosto (SRE), suporte do encosto com regulagem de altura automáca através de catraca, inclinação do encosto acionado por alavanca com molas para o retorno automáco e ajuste automáco na frenagem do reclinador; Acompanhar: Termo de Garana, emido pelo fabricante, de no minimo 6 (seis) anos e Catálogo da cadeira com as especificações técnicas detalhadas. Atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho. Produto de óma qualidade e montagem inclusa. Cor: Preta	EMBALA	15	UND	789,00	11.835,00

	Marcas referências:					
26	ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG, REFORÇO POSSUI. Marca de referência: Igual ou Superior: PANDIM, ask, adah	ELITE AÇO	20	UND	259,00	5.180,00
VALOR TOTAL:					**29.646,00**	

SPB SARAIVA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 47.217.371/0001-93						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
18	MESA DE MADEIRA 2.00 CM X 90 CM X 5,5 CM. Madeira Maciça, com acabamento celado e verniz auto brilho incolor. DIMENSÕES: MESA RÚSTICA Comprimento: 2,00 cm Largura: 0, 90 cm Espessura: 5,5 cm Altura: 80cm Pés da mesa trabalhados Incluído pezinhos de metal(sapatas) com regulagem de altura, colocados nos pés da mesa para evitar contato com umidade.	MADEIRA	4	UND	3.040,00	12.160,00
VALOR TOTAL:					**12.160,00**	

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
25	FOGÃO INDUSTRIAL EM	METALFOU	4	UND	1.749,00	6.996,00

	LATÃO CROMADO Com grelha e queimador em ferro fundido reforçado. 6 queimadores duplos de 600gr/ h. Bandeja aparadora. Pintura eletrostática. Mesa monobloco sem soldas. Grelhas com cantos arredondados. O produto vem de fábrica regulado para gás glp em baixa pressão. Caso deseje em alta pressão, é só escolher a opção. Também pode ser regulado para utilização com gás natural. Dimensões aproximadas: comprimento de 115 cm, largura de 88cm, altura de 80cm e peso de 71,50 Kg. Marca de referência: Igual ou Superior: CRISTAL AÇO, ECONOMY, Venancio, Metalmaq	R				
VALOR TOTAL:					**6.996,00**	

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99

End: RUA PIONEIRO L. ANGELO BIANCHINI,1067
Bairro: VILA VERDE GREEN VILLE
CACOAL/RO
CEP: 76.960.433
Tel: (66) 3566-1240 ou-3566-1339
E-mail: cbilicitacao@gmail.com

CLEIDE BEATRIZ IORIS
REPRESENTANTE LEGAL

M.PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELET. EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001.59
End: RUA FRANCISCO B. DO AMARAL, 452
Bairro: JD DIAS II
MARINGÁ/PR
CEP: 87.025-830
Tel: (44) 99973-6265
E-mail:m.picianipazinato@hotmail.com

MARINA PICIANI PAZINATO
REPRESENTANTE LEGAL

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA **CNPJ: 29.552.649/0001-05** **End:** AV. PORTO VELHO,3340 **Bairro:** JARDIM CLODOALDO CACOAL/RO **CEP:** 76.963-544 **Tel:** (69) 3441-1375 **E-mail:** imcb_ro@hotmail.com **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** **CNPJ: 31.499.939/0001-76** **End:** : MARECHAL M. DE MORAES, N° 88, SALA B **Bairro:** PQ INDUSTRIAL ARAÇATUBA/SP **CEP:** 16.075-370 **Tel:** (18) 3621-2782 **E-mail:**licitacao2@kcrequipamentos.com.br **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESK** **REPRESENTANTE LEGAL**
L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 45.949.604/0001-17** **End:** RUA DO CONTORNO,4667 **Bairro:** FLODOALDO P. PINTO PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.820-678 **Tel:** (69) 3213-8439 ou 99969-0023 **E-mail:** leonardopastorin.pericias@gmail.com **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**SPB SARAIVA CONSTRUÇÕES LTDA** **CNPJ: 47.217.371/0001-93** **End:** RUA PIAUÍ, 3807 **Bairro:** JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA ESPIGÃO DO OESTE /RO **CEP:**76.974-000 **Tel:** (69) 9 9335-3206 **E-mail:** construtorasaraivaespigao@gmail.com **SERGIO PAULO BENICIO** **REPRESENTANTE LEGAL**
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA **CNPJ: 45.329.312/0001-81** **End:** AV. SETECENTOS, S/N SL 4 GLP 17 MOD 13 E 14 **Bairro:** Terminal Intermodal da Serra SERRA/ES **CEP:** 29.161-414 **Tel:** (49)99132-9784 ou 99124-5799 **E-mail:** licitacao.btcomercio@gmail.com **LUCAS GRIEBELER SANDI** **REPRESENTANTE LEGAL**	

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2024
PROCESSO Nº 12589/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO ALMOÇO E JANTA, PARA ATENDER O LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARU**, para atender a, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO ALMOÇO E JANTA, PARA ATENDER O LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARU, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. Os produtos devem ser entregues no LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1, localizado na Rua Rio Grande do Norte, e LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2 localizado na Rua Belo Horizonte nº 3289, ambos da Cidade de Jaru - RO, sendo entregue por meio da requisições, conforme exigências prevista no edital e termo de referência.

7.1.2. O preparo das refeições deverão ocorrer nas dependências da contratada, devendo as mesmas estarem aptas para consumo no horário a ser indicado na Ordem de fornecimento (Requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.1.3. Deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para o fornecimento em quantitativo condizente com o número de refeições.

7.1.4. As refeições deverão ser preparadas respeitando-se as técnicas básicas de preparo de alimentos apropriadas para cada gênero alimentício e as normas de segurança, higiene e saúde do funcionário.

7.1.5. É vedado a CONTRATADA, em hipótese alguma, aproveitar componente de refeição preparada e não servida para a confecção de outras refeições.

7.1.6. O fornecimento será solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.1.7. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante.

7.1.8. O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana, inclusive aos feriados.

7.1.9. Certifico, que a formalização da demanda acima identificada, se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos legalmente exigíveis.

7.1.10. Manifesto conhecimento da demanda acima solicitada e autorizo a adoção dos procedimentos de estudos preliminares e demais fases, declarando haver previsão de orçamento para esta requisição ou contratação.

7.1.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2. A fiscalização da entrega da aquisição será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.4.3. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

7.4.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7.4.5. As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realiza-lo.

7.4.6. Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.

7.4.7. Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.

7.4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.9. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

7.4.10. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

7.4.11. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

7.4.12. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.4.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4.14. A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.4.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

7.4.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.17. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se oprocedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.749.688/0001-84						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO	SERVIÇ	1518	UN	34,70	52.674,60

	OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto de carne de frango assado. 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo, salada; 3. Guarnição variável purê de batata e farofa. 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de Macarrão ou Purê e 50 g de Farofa.	O				
2	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA SER UTILIZADO COMO ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR DO SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto de carne vermelha cozida. 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo (carioca), salada; 3. Guarnição variável macarrão e abobora. 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de Macarrão ou Purê e 50 g de Farofa.	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60
3	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto de frango cozido 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo (carioca ou preto), salada; 3. Guarnição variável pirão e farofa. 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60

	ou 100 g de salada cozida; 100 g de Macarrão ou Purê e 50 g de Farofa					
4	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto de carne moída. 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo (carioca), salada; 3. Guarnição variável: batata assada. 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de Macarrão ou Purê e 50 g de Farofa	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60
5	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO E JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto frango ao molho. 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo (carioca), salada; 3. Guarnição variável creme de milho e macarrão ao molho vermelho. 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de Macarrão ou Purê e 50 g de Farofa	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60
6	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto bife ao molho. 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo (carioca), salada; 3. Guarnição variável macarrão molho branco e alho. 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60

	a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de Macarrão ou Purê e 50 g de Farofa.					
7	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto carne vermelha ao molho. 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo (carioca), salada; 3. Guarnição variável farofa de banana e abobora. 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de Macarrão ou Purê e 50 g de Farofa.	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60
8	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto carne porco 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo (carioca), salada; 3. Guarnição variável maionese 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de maionese	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60
9	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto frango frito 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo (carioca), salada crua ou cozida; 3. Guarnição variável purê 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60

	não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de purê.					
10	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto strogonof de frango ou de carne moída 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo (carioca), salada crua ou cozida; 3. Guarnição variável farofa 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 50 gramas de farofa	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60
11	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto de carne porco assado 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo, salada; 3. Guarnição variável macarrão com carne moída. 4. O per capita padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de Macarrão ou Purê e 50 g de Farofa	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60
12	A REFEIÇÃO PADRÃO PARA ALMOÇO OU JANTAR DEVERÁ CONSTAR O SEGUINTE CARDÁPIO: 1. Prato principal composto de escondidinho de carne moída 2. Guarnição básica arroz branco (tipo 1), feijão em caldo, salada; 3. Guarnição variável purê ou farofa. 4. O per capita	SERVIÇO	1518	UN	34,70	52.674,60

	padrão dos gêneros prontos para uma refeição não pode ser inferior a: 150 g do prato principal, 250 g de arroz; 150 g de feijão; 60 g de salada crua ou 100 g de salada cozida; 100 g de Macarrão ou Purê e 50 g de Farofa					
VALOR TOTAL:					**632.095,20**	

MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84

End: Rua dos Brilhante, 137
Bairro: Urupa
Ji-Paraná – RO
CEP: 76.890-150
Tel: (69) 9.8494-0154
E-mail: msprojetos01@gmail.com

ELISA MARTELLI
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/PMJ/2024
PROCESSO Nº 4303/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1392 de 19/09/2024 (ID 2616676), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 089/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EDITORA EUREKA LTDA	26.192.516/0001-79	R$ 2.252.027,90
BM COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.044.898/0001-11	R$ 1.199.400,00
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA	42.009.468/0001-97	R$ 1.497.390,00
Valor Total: R$ 4.948.736,90 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).		

Jaru/RO, 23 de outubro de 2024.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 21790

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº209/2023 (ID 1940891)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA EMILIA DO ROSARIO, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **MARINALVA DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/10/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A) - LEI 3078/2021, firmado entre as partes em **23/10/2023** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 23 de outubro de 2024

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARINALVA DE OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATADO (A)

Protocolo 21792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº211/2023 (ID 1941526)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA EMILIA DO ROSARIO, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **GEANE QUELE GOMES FACANHA**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/10/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A) - LEI 3078/2021, firmado entre as partes em **23/10/2023** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 23 de outubro de 2024

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

GEANE QUELE GOMES FACANHA
CONTRATADO (A)

Protocolo 21809

PORTARIA SEMAFO Nº 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a PORTARIA SEMAFO N° 124, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 386 de 22 de outubro de 2024 , resolve:

Art. 1º Considerando que a Portaria SEMAFO nº 124, de 22 de outubro de 2024, prevê uma alteração de modalidade, conclui-se que tal modificação é improcedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEMAFO n° 124, de 22 de outubro de 2024.

Jaru/RO, 23 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 21793

PORTARIA SEMAFO Nº 126, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 64 de 23 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 20.000,00
02 - Poder Executivo	
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
F.R.: 500	
1 Recursos de Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 20.000,00
02 - Poder Executivo	
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico	
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$ - 20.000,00
F.R.: 500	
1 Recursos de Exercício Corrente	

Protocolo 21794

PORTARIA SEMAFO Nº 127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 85.250,00

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita R$ 7.750,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita R$ 77.500,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 85.250,00

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 8.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 10.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2008 - Capacitação dos Servidores
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2008 - Capacitação dos Servidores
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049 - Atender servidores com auxilios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 7.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2008 - Capacitação dos Servidores
3.3.90.14 - Diárias- Civil R$ - 10.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2008 - Capacitação dos Servidores
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2008 - Capacitação dos Servidores
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009 - Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ - 8.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2012 - Programas Educacionais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.000,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 17.250,00
F.R 500
1 Recursos Do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, destina-se para atender o Fundo Municipal de Educação para acobertar despesas com contratação do sistema de ensino pedagógico aprende Brasil.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.551, de 26 de junho de 2023, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.551 de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO

02.10.01 Fundo Municipal de Educação					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
0002.2007	Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.33	1.500	R$ - 8.000,00	
0002.2007	Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36	1.500	R$ - 10.000,00	
0002.2008	Capacitação dos servidores	3.3.90.30	1.500	RS - 5.000,00	
0002.2008	Capacitação dos servidores	3.3.90.39	1.500	R$ - 5.000,00	
0002.2049	Atender servidores com auxilios	3.3.90.08	1.500	R$ - 7.000,00	
0002.2008	Capacitação dos servidores	3.3.90.14	1.500	R$ - 10.000,00	
0002.2008	Capacitação dos servidores	3.3.90.39	1.500	R$ - 5.000,00	
0002.2008	Capacitação dos servidores	3.3.90.39	1.500	R$ - 5.000,00	
0002.2009	Assegurar a manutenção do ensino infantil	3.3.90.36	1.500	R$ - 8.000,00	
0002.2012	Programas Educacionais	3.3.90.30	1.500	R$ - 5.000,00	
0002.2009	Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.40	1.500	R$ - 17.250,00	
SUBTOTAL				R$ - 85.250,00	
02.10.01 Fundo Municipal de Educação					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO R$	REALOCAÇÃO R$
0002.2011	Promovendo Educação de Qualidade	3.3.90.32	01.500		R$ 7.750,00
0002.2011	Promovendo Educação de Qualidade	3.3.90.32	01.500		R$ 77.500,00
SUBTOTAL					R$ 85.250,00
TOTAL				R$ - 85.250,00	R$ 85.250,00

Jaru/RO, 24 de outubro de 2024.

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: OJAQUILANDY DA CONCEIÇÃO MAIA	CNPJ/CPF: 735.***.***-15
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 1650	BAIRRO: Setor 4

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Referente a lançamento irregular de efluente líquido em via pública proveniente do imóvel situado à rua Pernambuco, nº 1650, setor 4. Conforme constatação de acordo com o Relatório de Fiscalização 1249 (ID 2679596), a proprietária deverá interromper o lançamento indevido dos efluentes em via pública, implementando a sua destinação correta e apresentar esclarecimentos quanto a irregularidade encontrada.

Legislação ambiental infringida: Anexo I, da Lei Municipal 2.940/2021; Lei Municipal n° 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.938/2021 - Art. 133.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70 (novecentos e trinta e quadro reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

Jaru-RO, 17 de Outubro de 2024

ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 21789

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: EGUIMARÃES G. FONSECA JUNIOR	CNPJ/CPF: ***.074.452-**
ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro, número 2872	BAIRRO: Setor 05
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em via pública.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em via pública, proveniente do lote localizado na rua Plácido de Castro, número 2872, setor 05, constatado através do Relatório de Fiscalização 176 (ID 2516445). Deve ser interrompido o lançamento irregular imediatamente e dar destinação adequada ao efluente, conforme legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, alterada pela Lei nº 2.938/2021. Art. 130 e 133.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

RAFAEL DA SILVA ORATZ
GESTOR AMBIENTAL

Protocolo 21788

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 62/2024

Processo.....: 1-5444/2024
Interessado: MARCELO ALVES CARDOSO
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Trata-se do Processo Administrativo n. 1-5444/2024, instaurado para dar continuidade ao Processo n. 1-5615/2021, o qual versa sobre o levantamento das unidades habitacionais que realizam o lançamento indevido de esgoto no Igarapé Mororó. O Processo n. 1-5444/2024 foi aberto com o objetivo de concentrar os documentos relativos à apuração do lançamento irregular de efluentes provenientes do imóvel localizado na rua Antelno da Costa Fraga, n. 2753, setor 10 (Jardim dos Estados). A apuração decorre do Auto de Notificação n. 745, lavrado em 24 de agosto de 2024, em desfavor do senhor Marcelo Alves Cardoso.

Fundamentação:

Considerando o Auto de Notificação Ambiental n. 745 (ID 1841883), emitido em desfavor do senhor Marcelo Alves Cardoso, em virtude do lançamento irregular de efluentes provenientes do imóvel localizado na Rua Antelno da Costa Fraga, nº 2753, Setor 10, conforme constatado pelo Relatório de Fiscalização n. 1100 (ID 1842003), o qual determinou a apresentação de defesa acompanhada de documentação comprobatória e alegações, demonstrando a regularização da infração no prazo de 20 (vinte) dias;

Considerando que, até a presente data, não houve o protocolo de qualquer defesa por parte do notificado, senhor Marcelo Alves Cardoso, tampouco a apresentação de documentação ou alegações que comprovem a regularização da infração apontada no Auto de Notificação Ambiental n. 745 (ID 1841883);

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 872 (ID 2514395), emitido em 06 de agosto de 2024, o qual contém imagens que evidenciam o lançamento de efluentes em declive para o Igarapé Mororó, concluindo que persiste a infração ambiental previamente exposta nos autos;

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, especificadamente em seus artigos 130º, 133º e 138º, que preconiza a coleta e tratamento adequado de esgotos sanitários e a obrigação de instalações sanitárias adequadas nas edificações, sob pena de infração ambiental, conforme Anexo I da referida Lei, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021;

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal, n. 2.938/2021, art. 310. O Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Notificação, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. JULGA-SE procedente o Auto de Notificação n. 745 (ID 1841883), fundamentado na Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, e com base no Relatório de Fiscalização n. 872 (ID 2514395);

2. CONVERTE-SE o Auto de Notificação em Auto de Infração;

3. NOTIFICA-SE o autuado desta decisão, bem como do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de manifestação ou interposição de recurso em Segunda Instância Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO);

4. INFORMA-SE que, em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo o procedimento para aplicação de multa, conforme previsto na legislação ambiental vigente;

5. PUBLIQUE-SE esta Decisão em Diário Oficial.

Jaru-RO, 23 de outubro de 2024.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/202_

Protocolo 21795

Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru - RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange no art.75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

"*Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*;"

Tendo como contratada a empresa "**123 EMPREENDIMENTOS LTDA**". CNPJ: **37.955.620/0001-94**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN P2500W". No valor final de **R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais)**, obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor e as regras do Edital de Dispensa Eletrônica 23/2024.

Jaru - RO, 23 de outubro de 2024.

Célio Morais Souza
Agente de Contratação

Protocolo 21791

Instituto de Previdência

PORTARIA IPJ Nº 48/JARU-PREVI/2024
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora segurada Srª **Maria Aparecida da Silva".**

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** a servidora segurada Srª **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG n° *64.65*/RO e do CPF/MF n°. ***.229.462-**, efetivo no cargo de Zeladora, cadastro nº 759-1-1, referência 15, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Jaru, com **72% da média aritmética simples apurada, correspondente a 100% do período contributivo**, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988**, **com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/19 de 12 de Novembro de 2019 e no Art. 3º**, **inciso II e art. 5º da Lei Complementar nº 017**, **de 29 de Novembro de 2021**, conforme processo administrativo nº 217/2023.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru, JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU - RO, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI.

Protocolo 21786

TERMO DE RATIFICAÇÃO 02/JP/2024

PROCESSO N° 195/JP/2024.

“Aquisição de Bem Material Permanente Mesa de Escritório Escrivaninha em MDF e Mesa de Reunião Diretoria”.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, JARU-PREVI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do (Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21) que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: Aquisição de Bem Material Permanente Mesa de Escritório Escrivaninha em MDF e Mesa de Reunião Diretoria em MDF, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	QUANT	VALOR UNIT.
1	Mesa de Reunião em MDF	RM DESIGN	08.476.179/0001-60	1	R$ 4.570,00
1	Mesa Escritório Escrivaninha em MDF	RM DESIGN	08.476.179/0001-60	1	R$ 1.790,00
	Total			2	R$ 6.360,00
Valor Total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)					

JARU/RO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Geziel Soares

Superintendente

JARU-PREVI.

Protocolo 21787